



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1103/2022.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Município de Neópolis, exceto o Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 60 da Lei Orgânica Municipal e, c/c o artigo 16 da Lei Complementar 901/2012, de 12 de abril de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Neópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 3,00% (três por cento) sobre o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, conforme Tabela de Salários dos Cargos Efetivos - ANEXO II do art. 16 da Lei Municipal Complementar Nº 901/2012.

§ 1º. O reajuste geral constante do caput deste artigo se estende a todos os servidores efetivos, incluindo-se os integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate de Endemias, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo os servidores públicos do quadro do magistério do Poder Executivo Municipal e os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.


Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por Vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público com valor fixado em Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. (redação alterada pela EMENDA Nº 003/2022) VETADO.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), em 08 de novembro de 2022.


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de

NEÓPOLIS

Anexo II

(Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2012)

TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS ATUALIZADA EM 2022 (AVANÇO HORIZONTAL NA ORDEM DE 1,5% A CADA 3 ANOS DE PLENO EXERCÍCIO)

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGOS	NÍVEIS SALARIAIS												
		A3	B6	C9	D12	E15	F18	G21	H24	I27	J30	K33	L36	
I	Auxiliar de Serviços Gerais; Vigilante; Pedreiro; Carpinteiro; Artesão; Bombeiro Hidráulico; Merendeira; Gari.	847,58	860,29	873,20	886,29	899,59	913,08	926,78	940,68	954,79	969,11	983,65	998,40	
II	Electricista; Motorista - I; Motorista - II; Monitor de Idoso; Monitor - Peti; Facilitador - Pro Jovem; Monitor.	881,47	894,69	908,11	921,74	935,56	949,59	963,84	978,30	992,97	1.007,87	1.022,98	1.038,33	

III	Técnico Executivo - Área Administrativa; Auxiliar Executivo - Área administrativa; Auxiliar Consultório Dentário - PSF; Auxiliar Consultório Dentário; Agente de Endemias; Fiscal de Vigilância Sanitária; Agente Comunitário de Saúde; Técnico de Laboratório; Técnico de Enfermagem - PSF; Técnico em Enfermagem; Técnico Executivo - Área Fiscalização Fazendária; Agente de Trânsito; Técnico Executivo - Fiscalização de Obras e Urbanismo; Técnico Executivo - Área Topografia/Agrimensura; Técnico Executivo - Área Agropecuária; Operador de Máquinas Leves e Pesadas; Técnico em Nutrição; Auxiliar do Programa de Saúde Bucal Escolar; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Serviços de Saúde (cargo em extinção).	949,29	963,53	977,98	992,65	1.007,54	1.022,65	1.037,99	1.053,56	1.069,37	1.085,41	1.101,69	1.118,21
III - A	Agente Comunitário de Saúde - ACS; Agente de Endemias - ACE.	1.113,09	1.129,79	1.146,73	1.163,93	1.181,39	1.199,11	1.217,10	1.235,36	1.253,89	1.272,70	1.291,79	1.311,16
IV	Educador Físico; Psicopedagogo; Terapeuta Ocupacional - CAPS.	1.084,87	1.101,15	1.117,66	1.134,43	1.151,45	1.168,72	1.186,25	1.204,04	1.222,10	1.240,43	1.259,04	1.277,93
V	Nutricionista; Biomedico; Farmacêutico; Psicólogo; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Enfermeiro; Analista Executivo - Área Gestão Pública.	1.627,34	1.651,75	1.676,52	1.701,67	1.727,20	1.753,10	1.779,40	1.806,09	1.833,18	1.860,68	1.888,59	1.916,92
VI	Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Enfermeiro - PSF; Odontólogo - PSF; Arquiteto.	2.034,16	2.064,68	2.095,65	2.127,08	2.158,99	2.191,37	2.224,24	2.257,61	2.291,47	2.325,84	2.360,73	2.396,14
VII	Procurador do Município; Médico Clínico Geral - PSF; Médico Clínico Geral; Médico Oftalmologista; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Cirurgião Dentista Buco-Maxilo.	2.712,23	2.752,92	2.794,21	2.836,12	2.878,66	2.921,84	2.965,67	3.010,16	3.055,31	3.101,14	3.147,66	3.194,87